

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Grupo Scherm · aprovado pelos sócios em 13/10/2026

Mensagem da alta direção

A Scherm constrói há duas décadas a infraestrutura de computação de alto desempenho que sustenta pesquisa, indústria e serviços públicos no Brasil. Essa confiança foi conquistada com trabalho técnico sério e se mantém com conduta íntegra em cada negócio, com cada cliente, fornecedor e agente público.

Por isso aprovamos este Programa de Integridade. Ele não é um documento de gaveta: vale para todos nós, sócios, diretores, empregados e quem age em nome da Scherm. Não toleramos corrupção, fraude, favorecimento ou qualquer vantagem indevida, nem quando parece que "ajudaria a fechar um negócio". Nenhum contrato vale a reputação da empresa.

Pedimos a cada um que leia o Código de Ética e Conduta, participe dos treinamentos e use o canal de denúncias sempre que vir algo errado. Quem relata de boa-fé tem nossa proteção. Contamos com vocês.

São Paulo, 13 de outubro de 2026

Ilson Schames

Emerson Yuji Rocha Yonamine Fusada

Paulo Cesar Fonseca Oliveira

Matheus da Silva Serpa

Código

3.1 Abrangência

Este Código aplica-se ao Grupo Scherm (Scherm Comércio de Equipamentos para Informática Ltda., CNPJ 08.185.390/0001-23, e Scherm.ai Software & Inteligência Artificial Ltda., CNPJ 66.514.223/0001-85) e, no que couber, à Scherm LLC, empresa do grupo no exterior, bem como a seus sócios, administradores, empregados, estagiários e a terceiros que atuem em seu nome (representantes, consultores, subcontratados e parceiros).

3.2 Princípios e valores

- Integridade e ética em todas as relações, públicas e privadas.
- Legalidade: cumprimento das leis, em especial da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), das leis de licitações e contratos e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Transparência e prestação de contas.
- Respeito às pessoas, diversidade e ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação.
- Qualidade técnica e honestidade nas informações prestadas a clientes.
- Responsabilidade socioambiental.

3.3 Condutas vedadas

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos, ou usar interposta pessoa para ocultar interesses.
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitação, combinar preços ou propostas com concorrentes, ou afastar licitante por meio de vantagem.

- Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos com a Administração Pública.
- Dificultar investigação ou fiscalização de órgãos públicos.
- Oferecer ou aceitar presentes, brindes, hospitalidades ou viagens fora das regras da Política de Integridade.
- Atuar em situação de conflito de interesses sem comunicar previamente a Área de Integridade e Compliance.
- Usar indevidamente informações confidenciais de clientes, inclusive dados pessoais.
- Praticar assédio moral ou sexual, discriminação ou retaliação.

3.4 Relacionamento com o poder público

Toda interação com agentes públicos deve ser profissional, documentada e com finalidade legítima. Reuniões com órgãos contratantes ou potenciais contratantes devem ter pauta e registro, e contar com pelo menos dois representantes da Scherm sempre que possível. Nenhum pagamento de facilitação é permitido.

3.4.1 Sigilo e acesso a ambientes de clientes

Colaboradores e terceiros da Scherm acessam ambientes e dados de clientes apenas na medida necessária à execução do contrato, por meios autorizados pelo cliente, com credenciais pessoais e intransferíveis. É vedado copiar, extrair ou reter dados de clientes fora do ambiente autorizado. Todo acesso está sujeito a registro e auditoria pelo cliente, e incidentes de segurança são comunicados ao cliente sem demora. O descumprimento sujeita o infrator às sanções do item 3.7.

3.5 Dúvidas e responsáveis

Dúvidas sobre este Código devem ser enviadas à Área de Integridade e Compliance (Jacques Fassa Pilnik, integridade@scherm.com.br) ou ao Comitê de Ética.

3.6 Canal de denúncias e proteção ao denunciante

Violações a este Código, à lei ou às políticas da Scherm, inclusive atos de corrupção e as demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013, devem ser relatadas pelo e-mail etica@scherm.com.br ou pelo formulário anônimo cujo link está em scherm.com.br/integridade e scherm.ai/integridade, abertos a empregados e ao público externo, com opção de anonimato. É vedada qualquer retaliação contra quem relata de boa-fé; o denunciante tem garantido o sigilo de identidade e acompanha o caso pelo número de protocolo que a Área de Integridade e Compliance informa por e-mail.

3.7 Sanções

O descumprimento deste Código sujeita o infrator, independentemente do cargo ou função, a medidas disciplinares proporcionais à gravidade (advertência, suspensão, desligamento, inclusive por justa causa, ou rescisão contratual, no caso de terceiros), sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.8 Vigência e termo de ciência

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelos sócios das sociedades, será revisado ao menos a cada dois anos e deve ser assinado (termo de ciência) por todos os sócios, administradores e empregados, e pelos novos contratados na admissão.